

SERVIDOR	MATRÍCULA	PER. AQUISITIVO	PERÍODO GOZO
Cleber Pena Cardoso	55585598/ 2	2016/2017	01/08/2017 a 30/08/2017
Daniella Cristina Mendonça de Lima	5890331/ 1	2016/2017	16/08/2017 a 14/09/2017
Edivaldo Rodrigues dos Santos	55588107/ 1	2015/2016	01/08/2017 a 30/08/2017
Fabrcio Rocha de Souza Leite	55588563/ 1	2016/2017	01/08/2017 a 30/08/2017
Francisco Rodrigues Gonçalves	7002998/ 1	2016/2017	01/08/2017 a 30/08/2017
José Alberto de Oliveira Fares	5016657/ 1	2015/2016	21/08/2017 a 19/09/2017
Manoel dos Santos Alves	7003218/ 1	2016/2017	14/08/2017 a 12/09/2017
Paulo Marques Ferreira	7004427/ 1	2016/2017	01/08/2017 a 30/08/2017
Regina Célia dos Santos Silva	5190061/ 1	2016/2017	21/08/2017 a 19/09/2017
Rosa Maria Sousa de Almeida	5168740/ 1	2016/2017	01/08/2017 a 30/08/2017
Sérgio Carlos Farias de Oliveira	3181855/ 1	2016/2017	01/08/2017 a 30/08/2017
Soraya Cristina M. Wanzeller	5891393/ 1	2016/2017	16/08/2017 a 14/09/2017
Thiago Figueiredo da Conceição	5897994/ 3	2015/2016	01/08/2017 a 30/08/2017

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
LICIA MARIA PAIVA DE OLIVEIRA ROSENDO
 Presidente da FUNTELPA, em exercício

Protocolo: 200827

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA DE REDES. Nº 213/2017-GAB/SIND. BELÉM, 05 DE JULHO DE 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 02/2017-GAB/SIND, de 30/06/2017 firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 106/2017-GAB/SIND de 29/03/2017, publicada no DOE, edição nº 33.345 de 31/03/2017, prorrogada pela Portaria nº 139/2017-GAB/SIND de 05/06/2017, publicada no DOE, edição nº 33.389 de 06/06/2017;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 200474

PORTARIA DE PRORR. Nº 264/2017-GAB/PAD. BELÉM, 05 DE JULHO DE 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 184/2017-GAB/PAD de 23 de março de 2017, publicada no DOE nº 33.341 de 27 de março de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 399/2017-NDE, de 19 de maio 2017, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos Processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 200459

PORTARIA DE PRORR. Nº 265/2017-GAB/PAD. BELÉM, 05 DE JULHO DE 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 187/2017-GAB/PAD de 28 de março de 2017, publicada no DOE nº 33.345 de 31 de março de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 398/2017-NDE, de 19 de maio 2017, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos Processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 200463

PORTARIA DE PRORR. Nº 159/2017-GAB/SIND. BELÉM, 05 DE JULHO DE 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA através da Portaria nº 134/2017-GAB/SIND de 31 de maio de 2017, publicada no DOE nº 33.386 de 01 de junho de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2017 – GAB/SIND, de 28 de junho de 2017 da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PATRÍCIA MIRALHA LEANDRO
Ouvidora

Protocolo: 200468

PORTARIA DE PRORR. Nº 263/2017-GAB/PAD. BELÉM, 05 DE JULHO DE 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 167/2017-GAB/PAD de 24 de fevereiro de 2017, publicada no DOE nº 33.324 de 02 de março de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 001/2017-GAB/PAD, de 19 de maio 2017, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos Processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão

designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 200461

PORTARIA DE PRORR. Nº 266/2017-GAB/PAD. BELÉM, 05 DE JULHO DE 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 199/2017-GAB/PAD de 04 de abril de 2017, publicada no DOE nº 33.352 de 11 de abril de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 584/2017-GAB/PAD, de 03 de julho 2017, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos Processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 200466

PORTARIA DE REDES. Nº 311/2017-GAB/PAD. Belém, 05 de julho de 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 006/2017-GAB/PAD, de 26/06/2017, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 265/2015-GAB/PAD de 24/09/2015, publicada no DOE nº 32.981 de 29/09/2015, prorrogado pela Portaria nº 441/2015-GAB/PAD de 30/11/2015, publicada no DOE nº 33.025 de 03/12/2015, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 200470

PORTARIA Nº 838, DE 7 DE JULHO DE 2017.

A Secretária de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o relatório final do Processo Administrativo de responsabilização instaurado pela Portaria nº 1350/2016 (DOE de 06/10/2016);

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 2019/2017, exarado no processo nº 1052740, adotado nesta ocasião como razão de decidir;

Resolve:

Aplicar à empresa Comercial Gama Lopes Ltda as penalidades de multa no valor de R\$ 412.876,88, cuja retenção fica autorizada com fundamento no Art. 86 da Lei nº 8666/2013, e de suspensão de contratar com a Secretaria de Estado de Educação pelo período de 01 (um) ano.

Protocolo: 200623